

Por que a comida saudável está cada vez mais distante da população brasileira?

PROPOSTAS PARA UMA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DE COMBATE À FOME, PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE.

O Brasil vive um momento preocupante e contraditório. Enquanto somos considerados o celeiro do mundo, milhões de pessoas passam fome ou adoecem em função da má alimentação ou falta de acesso à alimentação saudável em nosso país. Uma realidade que atinge principalmente as minorias étnicas, a população negra e de baixa renda.

Um estudo revelou um dado alarmante: cerca de 57 mil mortes prematuras no Brasil, em 2019, são atribuíveis ao consumo de ultraprocessados, representando 10,5% de mortes prematuras em adultos¹. Pesquisas como essa mostram a urgência de incluir o tema no centro do debate público.

CONTEXTO ALIMENTAR NO BRASIL E IMPACTO NA SAÚDE DA POPULAÇÃO E NO MEIO AMBIENTE

SAÚDE

33 milhões de pessoas passam fome, sendo que 125,2 milhões não se sentem seguras quanto a capacidade de se alimentar no futuro²;

6 em cada 10 adultos e 1 a cada 3 crianças apresentam excesso de peso³.

2,21 milhões casos de sobrepeso e obesidade em adultos, e mais de 721 mil casos em crianças e adolescentes,

são atribuíveis ao consumo de bebidas açucaradas.⁴

MEIO AMBIENTE

Nos últimos 30 anos, a mudança na dieta da população brasileira promoveu, ainda, grandes impactos ambientais e está no centro da crise climática, com o aumento das emissões de gases do efeito estufa e uso intensivo de recursos naturais.

ALIMENTOS SAUDÁVEIS X ULTRAPROCESSADOS

Por que vivemos esta realidade? Porque, no Brasil, as políticas fiscais e econômicas foram desenhadas para estimular a produção de commodities e produtos industrializados, ao invés de incentivar a produção e consumo de alimentos saudáveis - como arroz, feijão, frutas, verduras e legumes.

O aumento dos preços dos alimentos e bebidas demonstram claramente essa realidade. De 2006 a 2022, o preço dos alimentos subiu num ritmo 1,7 vezes maior do que o aumento da inflação geral (IPCA) - e os alimentos saudáveis tiveram elevação quase 3 vezes maior, comparados aos ultraprocessados.

São fatores que explicam o aumento dos preços:

- _ Crises econômicas e climáticas globais;
- _ Oscilações cambiais;
- _ Organização da estrutura agrária, que prioriza o destino da terra a plantação de commodities como soja e milho (ao invés de arroz, feijão, frutas, verduras e legumes);
- _ Diminuição dos estoques internos reguladores de grãos;
- _ Desmonte de políticas públicas de produção e acesso a alimentos saudáveis.

Outro fator é a grande desigualdade tributária que incide nas etapas de produção, beneficiamento e comercialização, levando produtos ultraprocessados a se tornarem cada vez mais baratos e acessíveis.

COMO A TRIBUTAÇÃO FAVORECE OS ULTRA- PROCESSADOS



São muitas as situações que revelam a desigualdade da tributação. Em geral, alimentos e ingredientes saudáveis recebem tratamento igual ou pior que ultraprocessados, encontrando obstáculos para entrar na cesta básica do brasileiro, numa competição desleal com os produtos industrializados de má qualidade nutricional.

Além disso, insumos usados na produção agropecuária convencional têm isenções e benefícios que não existem na produção agroecológica e da agricultura familiar. Enquanto grandes empresas e indústrias de ultraprocessados têm as menores cargas tributárias possíveis, pequenos produtores não conseguem compensar os impostos acumulados em etapas posteriores da cadeia e acabam arcando com o prejuízo.

EXEMPLOS DA DESIGUALDADE NA TRIBUTAÇÃO

Achocolatados e macarrão instantâneo têm alíquota zero de PIS/Cofins (imposto federal), enquanto em um **suco de frutas integral (minimamente processado) incide 9,25%** (para o sistema não cumulativo) ou 3,65% (cumulativo).

Mesmo sendo um imposto baseado na essencialidade do produto, **alimentos ultraprocessados como macarrão instantâneo, nuggets e néctar de frutas têm isenção de IPI.**

O refrigerante apresenta uma alíquota de IPI muito baixa (atualmente em torno de 2,6%), a mesma de uma água mineral engarrafada. Se for feito à base de frutas, guaraná e açaí, ainda pode sofrer uma redução de 25% a 50%.

Como grande parte da produção do concentrado do refrigerante está na Zona Franca de Manaus, **o setor das bebidas açucaradas deixa de pagar cerca de R\$ 3 a 4 bilhões em impostos anualmente.**

Em São Paulo, a salsicha é um item presente na cesta básica e tem a mesma alíquota de ICMS do arroz e feijão (7%), o que também ocorre com o macarrão instantâneo na Bahia.

A guerra fiscal entre os estados encarece os alimentos in natura e minimamente processados. O Amazonas aplica a alíquota de 12% de ICMS para o arroz e feijão produzido no estado; se forem produzidos em outros estados, sobe para 18%.

Não existe uma política tributária que favoreça os alimentos orgânicos ou agroecológico. O suco de uva integral orgânico chega a pagar quase quatro vezes mais tributos que um néctar de uva que é ultraprocessado.

Apesar de não receber tributação de IPI, PIS/Confins e ICMS, cadeias de **saladas e legumes in natura carregam tributos embutidos que oneram os preços finais,** pagos na compra de insumos, serviços e mão-de-obra.

Isenções para as exportações ajudam a ampliar os mercados para o sistema agroalimentar exportador, que se conecta às indústrias de ultraprocessados.

Por força das normas do Simples Nacional, **o enquadramento do produtor rural como pessoa física ou como Microempreendedor Individual (MEI) não permite o aproveitamento de créditos de insumos.**

SOLUÇÕES

Para encontrar um equilíbrio que tenha por princípio a justiça fiscal, o combate à fome, a ampliação do acesso à alimentação saudável, a promoção da saúde e a proteção ambiental, propomos as seguintes rotas estratégicas para as políticas tributárias:

1

CRIAR ESTÍMULOS FISCAIS PARA A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS

INSTITUIR A CESTA BÁSICA BRASILEIRA QUE



Seja composta exclusivamente de alimentos in natura, minimamente processados e processados especificados;



Não contenha alimentos ultraprocessados;



Tenha alíquota zero de PIS/Cofins para seus itens;



Conceda isenção do ICMS para hortícolas, frutas, ovos, alimentos da sociobiodiversidade, arroz e feijão e, para demais alimentos in natura, minimamente processados e processados especificados, redução de alíquotas para, no máximo, 5%;

Seja beneficiada pelo Crédito Presumido para Alimentos Orgânicos e da Agricultura Familiar (cooperativas) integrantes da Cesta Básica Brasileira (quando tributados).



INSTITUIR A FIGURA DO PRODUTOR DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS

Com descontos ou isenções das contribuições para o FUNRURAL (Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural) e isenções para todos os insumos utilizados nos sistemas de produção orgânica ou agroecológica.

INSTITUIR A FIGURA DA EMPRESA PELA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.

Com desconto na Receita Bruta para fins de enquadramento e definição das alíquotas do Simples Nacional.

2

IMPLEMENTAR MEDIDAS FISCAIS PARA DESINCENTIVAR A PRODUÇÃO E CONSUMO DE ULTRAPROCESSADOS:

Aumentar a alíquota do IPI, PIS/Cofins e ICMS dos ultraprocessados;

Retirar os subsídios dos refrigerantes e das bebidas açucaradas, tanto aqueles existentes na produção do concentrado como no IPI do produto final;

Criar um tributo seletivo para as bebidas açucaradas com alíquota de pelo menos 20%, como recomenda a Organização Mundial de Saúde (OMS).

Atualmente, **mais de 60 territórios pelo mundo, como Chile, México, Portugal, Inglaterra, França, e adotaram algum tipo de tributo específico para as bebidas açucaradas** não apenas para reduzir o consumo, mas captar receita tributária

voltada ao financiamento de programas e serviços sociais e de saúde pública⁵. São estratégias que geram benefícios de longo prazo, incluindo os custos com saúde, principalmente entre a população de baixa renda.

E SE O BRASIL APLICASSE UM IMPOSTO SELETIVO SOBRE AS BEBIDAS ADOÇADAS?

Um estudo⁶ da **Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas** da USP - mostrou que um imposto seletivo sobre bebidas açucaradas reduziria o consumo, aumentaria a arrecadação e geraria empregos.

TRIBUTAÇÃO 20%



3

REFORMA TRIBUTÁRIA 3S: SAUDÁVEL, SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIA

Como meio de promoção da saúde e preservação do meio ambiente, e mecanismo inovador de arrecadação pública - recomendamos a adoção de uma CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico) ou um imposto seletivo para produtos nocivos, que inclua produtos ultraprocessados - especialmente as bebidas açucaradas - tabaco, álcool e combustíveis fósseis.



- 1 Premature Deaths Attributable to the Consumption of Ultraprocessed Foods in Brazil (ajpmonline.org).
- 2 Ver "VIGISAN_Inseguranca_alimentar.pdf" em olheparaafome.com.br.
- 3 PNS 2019/IBGE.
- 4 <https://evidencias.tributosaudavel.org.br/lado-oculto/>.
- 5 <https://evidencias.tributosaudavel.org.br/experiencias-internacionais/>
- 6 <https://evidencias.tributosaudavel.org.br/>